



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO Nº 28/2023
(Processo Administrativo n.º 23111.01633/2022-04)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupo geradores, pertencentes a Universidade Federal do Piauí, nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Colégio Técnico de Teresina CTT (Teresina), Profª Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano), Colégio Técnico de Floriano - CTF, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO ANUAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 0,67%
1	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas, roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da Universidade Federal do Piauí em TERESINA, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e em outros Estados da Federação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	R\$ 720.600,00	0,67%	R\$ 725.428,02
2	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas, roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao COLÉGIO TÉCNICO, em TERESINA, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e em outros Estados da Federação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	R\$ 140.000,00	0,67%	R\$ 140.938,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas, roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da Universidade Federal do Piauí em FLORIANO, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e em outros Estados da Federação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	R\$ 140.000,00	0,67%	R\$ 140.938,00
4	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas, roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao COLÉGIO TÉCNICO, em FLORIANO, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e em outros Estados da Federação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	R\$ 150.000,00	0,67%	R\$ 151.005,00
5	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas, roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da Universidade Federal do Piauí em PICOS, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e em outros Estados da Federação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	R\$ 216.250,00	0,67%	R\$ 217.698,88
6	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas, roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da Universidade Federal do Piauí em BOM JESUS, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e em outros Estados da Federação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	R\$ 248.750,00	0,67%	R\$ 250.416,63
VALOR ESTIMADO GLOBAL DOS ITENS				R\$ 1.626.424,53

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e geradores.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a UFPI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFPI, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.
- 1.7. O valor máximo aceitável da Taxa de Administração foi estabelecido pela Administração com base em pesquisa de preço.
- 1.8. O valor máximo aceitável do item foi apurado a partir da soma dos gastos com combustíveis, aplicado o percentual de 0,67%.
- 1.9. Os licitantes poderão ofertar taxa de administração negativa (desconto) no valor da contratação.
 - 1.9.1. Devido ao critério de julgamento da presente licitação ser o de “menor preço por item”, a oferta de taxa negativa será através de lances que fiquem abaixo do “valor estimado anual sem taxa de administração” de cada um dos itens.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Quanto à exigência de posto de abastecimento em outros Estados da Federação, justifica-se por possíveis viagens de autoridades e funcionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.1.2. Disponibilização de sistema para a administração e gerenciamento dos abastecimentos dos veículos da frota oficial da UFPI.
- 5.1.3. Com o parcelamento do objeto, cada item gerará um contrato e este deverá possuir um código único de cliente;
- 5.1.4. Disponibilização de cartões físicos ou virtuais para cada um dos veículos e equipamentos constantes neste presente estudo.
- 5.1.5. Realização de treinamento para operacionalização do sistema por conta da CONTRATADA.
- 5.1.6. O objeto compreenderá o abastecimento dos veículos, geradores, roçadeiras, sopradores de folhas, cortadores de grama, moto poda e motosserra e outros que vierem a ser adquiridos pela instituição, conforme Apêndice A do Anexo I.
- 5.1.7. A listagem da Frota da Universidade Federal do Piauí, conforme disposto no Apêndice A do Anexo I, poderá sofrer alterações por meio de novas aquisições e (ou) desfazimento, transferência e cessão, sendo que os acréscimos ou supressões do quantitativo e (ou) qualitativo serão, a critério da UFPI, aqueles estabelecidos no limite do art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 5.1.8. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 10.024/2019. O serviço de gerenciamento e administração de frota, objeto deste estudo, é considerado como serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- 5.1.9. Recomenda-se o emprego de Pregão como modalidade de Licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, uma vez que essa modalidade se destina à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado;
- 5.1.10. A contratada deverá manter rede credenciada prioritariamente nas cidades onde existem campi e colégios técnicos conforme tabela abaixo:

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA/COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA	TERESINA - PI	Campus Ininga - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550, Teresina - PI.
		Campus Socopo 64049-550 Teresina – PI
		Faculdade de Medicina- Avenida Frei Serafim nº 2280 CEP 64001-020, Bairro Centro, Teresina – PI
		EAD Rua Olavo Bilac, Bairro Centro, CEP 64280-001 Teresina – PI
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS	PICOS - PI	Campus - Rua Cícero Eduardo Bairro Junco, CEP 64600-000, Picos – PI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL / COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO	FLORIANO - PI	Campus - BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64800-000, Floriano-PI
		Fazenda 01 - Fazenda Experimental do Colégio Técnico, Bairro Matadouro, Novo Recreio, Zona Rural de Floriano - PI
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS	BOM JESUS - PI	Campus - BR 135, km 3 - Bairro Planalto Horizonte - CEP: 64900-000, Bom Jesus- PI
		Fazendinha - BR 135 Km 03, Vila Estela, Bom Jesus-PI
		Fazenda Alvorada do Gurguéia - BR 135 Km 222, Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus-PI

5.1.11. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.12. Dentre as possíveis soluções para o atendimento da demanda constante no presente estudo e analisando as ofertas que o mercado apresenta, podemos listar as seguintes opções:

5.1.12.1. Opção 01: Aquisição de combustível através de ata de registro de preço;

5.1.12.2. Opção 02: Contratação de rede de postos para abastecimento.

5.1.12.3. Opção 03: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento dos abastecimentos por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação;

5.1.13. Analisando as opções descritas acima, percebeu-se:

5.1.13.1. Na opção 01 e opção 02 podem atender a demanda, no entanto, os serviços seriam restritos à apenas uma única rede (ou cadeia de postos), no caso da opção um ainda demandaria uma maior logística e necessidade de estrutura física para manutenção dos abastecimentos, o que poderia restringir a competitividade e limitar a execução dos serviços;

5.1.13.2. Na Opção 03 seria contratada uma empresa capaz de permitir os abastecimentos em diversas localidades dentro e fora do estado e em mais de uma rede de postos, facilitando assim os atendimentos fixos e as viagens que a instituição realiza. A modalidade possibilita ainda que a contratante identifique de forma prévia ao abastecimento quais os postos credenciados na região e o melhor preço, possibilitando eficiência e retorno econômico para a UFPI.

5.1.14. Dessa forma, e considerando as opções mencionadas, a opção 03, de contratar empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupo geradores, pertencentes à



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Universidade Federal do Piauí é a que se apresenta como a mais vantajosa para a administração.

- 5.1.15. A escolha por um processo formal de contratação (Pregão Eletrônico) justifica por ser a alternativa mais viável e que condiz com a realidade econômica e financeira da UFPI, gerando competitividade e menor preço;
 - 5.1.16. A contratação do serviço em referência propiciará condições necessárias para atendimento dos serviços de transportes demandados pela Universidade Federal do Piauí.
 - 5.1.17. A aquisição dos combustíveis poderá ser solicitada em qualquer época, dentro do período de vigência contratual.
 - 5.1.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas. O agendamento deverá ser efetuado previamente nos seguintes contatos:

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA

ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA

Endereço: AV Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Ininga, Teresina - PI, 64049-550

Divisão de Transportes

(86) 3215-5612

E-mail: transportes@ufpi.edu.br

COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

EXPEDITO HENRIQUE ULISSES PEREIRA

Endereço: R. Dirce Oliveira - Ininga, Teresina - PI, 64048-550

(86) 3215-5694

E-mail: expedito.ulisses@ufpi.edu.br

CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

ALDO RHAK ALVES ALEXANDRE

Endereço: Rua Cícero Duarte, nº 905 - Bairro Junco - Picos/PI – Cep: 64.607-670

(89) 3422-2099

E-mail: aldorhak@ufpi.edu.br

CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL

ADISON ALMEIDA DO NASCIMENTO

Endereço: Br-343, km 3,5 - Meladão, Floriano - PI, 64808-605



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(89) 3522-2716

E-mail: adison@ufpi.edu.br

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO

EDILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Endereço: Br-343, km 3,5 - Meladão, Floriano - PI, 64808-605

(89) 3522-1768

E-mail: edilberto.souza@ufpi.edu.br

CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS

ALISSON FRANCO TORRES DA SILVA

Endereço: BR 135, km 3 - Bairro Planalto Horizonte - Bom Jesus/PI

CEP: 64900-000

(89) 3562-2535/1866

E-mail: alisson@ufpi.edu.br

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Promover o gerenciamento informatizado dos abastecimentos dos veículos e geradores da Universidade Federal do Piauí, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e geradores, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

a) Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos de acordo com o objeto, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Universidade Federal do Piauí.

b) Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos e geradores, e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis.
- d) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado (preço e bomba)
- e) A rede credenciada fornecerá combustíveis de acordo com o tipo exigido pelo(a)s veículos, tratores, roçadeiras e geradores, conforme Apêndice A do anexo I.
- 8.1.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, além de outros de interesse da Universidade Federal do Piauí, tais como:
- a) Cadastro de veículos/geradores: marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro, unidade de lotação.
- b) Cadastro de usuários: gestores; motoristas.
- c) Controle de abastecimento do veículo/gerador: por combustível; por data; por período; por quantidade de litros, com valor total, local do abastecimento, nome do motorista, hodômetro.
- 8.1.3. Disponibilizar cartão eletrônico para cada veículo, tratores, roçadeira e geradores descrito no Apêndice A deste Termo de Referência, que deverá ser individual e intransferível.
- 8.1.4. Durante a execução do contrato, a UFPI poderá incluir ou excluir veículos, tratores, roçadeiras e geradores listados no Apêndice A do Anexo I.
- 8.1.5. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo/gerador, de forma que impeça o abastecimento de outros que não sejam autorizados pela UFPI, emitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos/geradores e condutores.
- 8.1.6. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela UFPI.
- 8.1.7. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 8.1.8. O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser on-line a partir de cada base operacional.
- 8.1.9. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.
- 8.1.10. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da UFPI.
- 8.1.11. O uso indevido de cartão do veículo/gerador não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- 8.1.12. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela UFPI.
- 8.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos/geradores e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à UFPI no primeiro fornecimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-
- 8.1.14. Os cartões eletrônicos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à UFPI, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
- 8.1.15. Acarretará ônus da reposição do cartão eletrônico à UFPI, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, nos casos comprovados de má utilização ou perda pelo detentor do cartão.
- 8.1.16. A CONTRATADA disponibilizará a UFPI, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 8.1.17. A CONTRATADA concederá a UFPI software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos/geradores.
- 8.1.18. O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração das informações e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde a UFPI indicar.
- 8.1.19. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo/gerador, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.
- 8.1.20. A CONTRATADA deverá promover a instalação de bases de gerenciamento, em locais determinados da UFPI, onde a CONTRATADA deverá instalar os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos/geradores e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.
- 8.1.21. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a UFPI em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 8.1.22. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
- 8.1.23. Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e obter a aprovação de Seção de Segurança e Transportes, responsável pela fiscalização do Contrato, assim como o Departamento de Tecnologia da Informação da UFPI, quando for o caso.
- 8.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:
- 8.2.1. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato com a Universidade Federal do Piauí, o serviço de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis, envolvendo o fornecimento da operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da CONTRATADA;
- 8.2.2. A implantação pela CONTRATADA compreende:
- 8.2.2.1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
- 8.2.2.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.2.2.3. Cadastramento de todos os usuários e, com seus respectivos níveis de acesso;
- 8.2.2.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;
- 8.2.2.5. Apresentação da Rede Credenciada preferencialmente no local de prestação de serviços conforme tabela do anexo I;
- 8.2.2.6. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 8.2.2.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 8.2.2.8. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- 8.2.2.9. Treinamento da rede credenciada;
- 8.2.3. Indicar Preposto (o qual deverá servir como elo entre contratante e Contratada) em até 05(cinco) dias após assinatura do contrato;
- 8.2.4. Disponibilizar para a CONTRATANTE um sistema eletrônico de acompanhamento e controle de abastecimentos dos veículos que compõem a frota da Universidade Federal do Piauí, com os requisitos mínimos abaixo discriminados:
 - 8.2.4.1. Relatórios para acompanhamento dos abastecimentos;
 - 8.2.4.2. Chave de acesso específica para cada Gestor de Execução que possibilitará a análise dos abastecimentos, emissão de relatórios e notas fiscais;
 - 8.2.4.3. Os comprovantes de abastecimento devem conter no mínimo a seguintes informações: A data, hora, km do hodômetro, placa, valor, quantidade de litros, saldo, nome do condutor;
 - 8.2.4.4. Relatórios gerenciais pela Internet, que indiquem de cada veículo: as os abastecimentos realizados, e bloqueados;
- 8.2.5. Efetuar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, substituição/reposição do cartão magnético quando este apresentar defeito ou for extraviado;
- 8.2.6. Informar a CONTRATANTE com antecedência sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- 8.2.7. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais constantes no subitem 5.1.14, caso necessário. Essas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho da gestão da frota;
- 8.2.8. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento de abastecimento da frota em todos os Campi.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 9.1.1. A contratada deverá fornecer tantos cartões (magnéticos ou virtuais) quantos forem solicitados pela contratante para atender à frota, sem qualquer ônus para a Universidade Federal do Piauí - UFPI;
 - 9.1.2. A CONTRATADA concederá à UFPI software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.1.3.O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração das informações e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde a UFPI indicar;
- 9.1.4.O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.
- 9.1.5.A CONTRATADA deverá promover a instalação de bases de gerenciamento, em locais determinados pela UFPI, onde a CONTRATADA instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;
- 9.1.6.Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a UFPI em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 9.1.7.A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
- 9.1.8.A CONTRATADA deverá custear o treinamento aos gestores e servidores da UFPI, relacionados aos softwares utilizados.
- 9.1.9.Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e obter a aprovação da Seção de Segurança e Transportes, responsável pela fiscalização do Contrato, assim como do Departamento de Tecnologia da Informação da UFPI, quando for o caso.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. A Universidade Federal do Piauí possui a Frota composta por 106 (cento e seis) veículos distribuídos, no seguinte quantitativo por Campi:

TOTALIZAÇÃO	
CAMPUS TERESINA	76 VEÍCULOS
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA	06 VEÍCULOS
CAMPUS FLORIANO	05 VEÍCULOS
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO	16 VEÍCULOS
CAMPUS PICOS	04 VEÍCULOS
CAMPUS BOM JESUS	10 VEÍCULOS
TOTAL	117 VEÍCULOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.2. Dispomos também de 23 (vinte e três) geradores, 30 (trinta) roçadeiras, 01 (um) soprador de folhas, 01 (um) cortador de grama, 01 (uma) moto poda e 02 (duas) moto serras, conforme Apêndice A do Anexo I;

10.1.3. A listagem da Frota da Universidade Federal do Piauí, conforme Apêndice A do anexo I, podendo sofrer alterações por meio de novas aquisições e (ou) desfazimento, transferência e cessão, sendo que os acréscimos ou supressões do quantitativo e (ou) qualitativo serão, a critério da UFPI, aqueles estabelecidos no limite do art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93;

10.1.4. A Universidade Federal do Piauí possui Campi nos municípios, conforme tabela abaixo:

UFPI		
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA / COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA	TERESINA - PI	Campus Ininga- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550, Teresina-PI.
		Campus Socopo 64049-550 Teresina-PI
		Faculdade de Medicina- Avenida Frei Serafim nº 2280 CEP 64001-020, Bairro Centro, Teresina –PI. EAD
		EAD- Rua Olavo de Bilac, Bairro Centro, Cep 64.280-001 - Teresina.
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS	PICOS - PI	Campus - Rua Cícero Eduardo - Bairro Junco - Picos - PI. Cep: 64.600-000.
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL / COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO	FLORIANO - PI	Campus - BR 343, Km 3,5 – Bairro Meladão – Floriano/PI CEP: 64800-000.
		Fazenda 01 - Fazenda Experimental do Colégio Técnico. Bairro Matadouro, Novo Recreio, Zona Rural de Floriano.
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS	BOM JESUS - PI	Campus - BR 135, km 3 - Bairro Planalto Horizonte - Bom Jesus - PI CEP: 64900-000
		Fazendinha - BR 135 Km 03, Vila Estela, Bom Jesus
		Fazenda Alvorada do Gurguéia - BR 135 Km 222, Alvorada do Gurguéia

10.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em Teresina ao menos 03 (três) postos credenciados a um raio de, no máximo, 10 km da Sede da UFPI.

10.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar, nos Campi fora da Sede, ao menos 02 (dois) postos credenciados (em PICOS, BOM JESUS E FLORIANO).

10.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao menos 01(um) posto credenciado em cada estado Capital da Federação.

10.1.8. Para fins de dimensionamento segue abaixo tabelas com a estimativa de consumo anual de combustíveis da UFPI dividido por sede e demais Campi:

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA / TERESINA-PI			
Localização	Tipo	Quantidade	Unidade
TERESINA	DIESEL (S-10, S-500)	100.000	LITRO
	GASOLINA COMUM	65.000	
	ÁLCOOL	5.000	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL / FLORIANO-PI			
Localização	Tipo	Quantidade	Unidade
FLORIANO	DIESEL (S-10, S-500)	35.000	LITRO
	GASOLINA COMUM	4.000	
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS / PICOS-PI			
Localização	Tipo	Quantidade	Unidade
PICOS	DIESEL (S-10, S-500)	50.000	LITRO
	GASOLINA COMUM	5.000	
CAMPUS PROFª CINOBELINA ELVAS / BOM JESUS-PI			
Localização	Tipo	Quantidade	Unidade
BOM JESUS	DIESEL (S-10, S-500)	30.000	LITRO
	GASOLINA COMUM	10.000	
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO / FLORIANO-PI			
Localização	Tipo	Quantidade	Unidade
FLORIANO	DIESEL (S-10, S-500)	35.000	LITRO
	GASOLINA COMUM	4.000	
	ÁLCOOL	1.000	

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-
- quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.13. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à UFPI em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
- 11.14. Fornecer a relação atualizada dos veículos pertencentes ou a serviço da UFPI, autorizados para utilizar os serviços.
- 11.15. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.24. Prover cartões eletrônicos para abastecimento dos veículos, relacionados no Anexo I do Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.25. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;
- 12.26. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita a importação de dados;
- 12.27. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a UFPI, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada;
- 12.28. Disponibilizar rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos para atender plenamente a demanda da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da UFPI;
- 12.29. Substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional a UFPI, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão;
- 12.30. A ocorrência de perda ou danificação dos cartões acarretará ônus de reposição a UFPI, que repassará o custo ao condutor usuário, caso seja comprovada a má utilização ou culpa do detentor do cartão;
- 12.31. Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços;
- 12.32. Relatar a UFPI toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 12.33. Facultar a Divisão de Transportes pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- 12.34. Fornecer assistência técnica para o sistema;
- 12.35. Treinar e capacitar os servidores indicados pela UFPI, a custo próprio, a utilizar todos os recursos do sistema;
- 12.36. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 12.37. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.38. Os fornecedores deverão primar pela adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, buscando desta forma, o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental;
- 12.39. Deverão ser observados na prestação dos serviços os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata o Decreto 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber, atendendo ao disposto no Artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas deverão observar:

a – Que os bens ou suas embalagens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)”.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 15.13.1. Verificar periodicamente a rede credenciada disponível;
 - 15.13.2. Verificar saldos de empenhos para a manutenção dos pagamentos;
- 15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-
- 17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.5.1. o prazo de validade;
- 18.5.2. a data da emissão;
- 18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.5.5. o valor a pagar; e
- 18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 20.1.1. Justifica-se a não exigência de garantia contratual por frustrar a competição, afastando competidores.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela	02



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-
- 22.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 22.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável
- 22.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 22.3.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Valor Global: R\$ 1.626.424,53 (Um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).
- 22.4.2. Valores unitários: conforme valores estimados da tabela disposta no subitem 1.1 deste documento.
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.4. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.626.424,53 (Um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15265 / 154048

Fonte de Recursos: 1000 / 1444

Programa de Trabalho: 170302 / 170305 / 170307

Elemento de Despesa: 33. 90. 39

Plano Interno: L20RLM01CTN / M20RKG01CTN / M8282G01CTN

Teresina (PI), 24 de novembro de 2023.

Washington Luís Menezes Moura
Coordenador de Serviços Operacionais/UFPI

Anexos:

- I – Apêndice A – Relação de veículos e geradores por campus;
- II – Apêndice B – Estudos Técnicos Preliminares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

APÊNDICE A DO ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E GERADORES POR CAMPUS

VEÍCULOS DO CAMPUS DE TERESINA

	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MOD.	ANO FABR.	COR	COMBUSTIVEL	MOTOR	CHASSI
<u>1</u>	NIC1382	DAILY CS	IVECO	2008	2009	BRANCO	DIESEL	0.0	93ZC68B0198406954
<u>2</u>	LWE4158	CG 150 150 TITAN KS	HONDA	2004	2004	AZUL	GASOLINA COMUM	150.0	9C2KC08104R090599
<u>3</u>	OTI6139	L200 TRITON	MITSUBISHI	2012	2013	CINZA	DIESEL	3.2	93XJNK8TDCD77530
<u>4</u>	NIB0213	EUROCARGO 230E24N	FIAT	2008	2009	BRANCO	DIESEL	0.0	93ZE2KH0098709469
<u>5</u>	LWM7981	KOMBI FURGAO WIND	VOLKSWAGEN	2002	2002	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.0	9BWWF07X27P009365
<u>6</u>	NIC1362	DAILY CS	IVECO	2008	2009	BRANCO	DIESEL	0.0	93ZC68B0198406954
<u>7</u>	JKH9253	L200	MITSUBISHI	2006	2007	BRANCA	DIESEL	2.5	93XJNK3407C646230
<u>8</u>	NIA8471	FIESTA FLEX	FORD	2009	2009	PRETO	GASOLINA COMUM	1.0	9BFZF55A398372568
<u>9</u>	LVS1080	KOMBI	VOLKSWAGEN	1998	1999	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.6	9BWZZ237XP013910
<u>10</u>	NHY4314	AGRALE	FACCHINI	2007	2008	BRANCO	DIESEL	0.0	9BYC48A2A8C000067
<u>11</u>	LWG8434	CG 125 125 FAN JOB KS	HONDA	2007	2007	PRETA	GASOLINA COMUM	120.0	9C2JC30707R146633
<u>12</u>	NIH2600	FRONTIER 4X4 XE	NISSAN	2007	2008	BRANCA	GASOLINA COMUM	2.8	94DCEUD228J972402
<u>13</u>	OEI7286	FIORINO FLEX	FIAT	2013	2013	BRANCA	GASOLINA COMUM	1.3	9BD255049D8947742
<u>14</u>	NID4295	S10	CHEVROLET	0	2009	BRANCO	DIESEL	LT CD 2.	9BG124GJ09C439231
<u>15</u>	PIA9837	L200 TRITON	MITSUBISHI	2014	2015	BRANCA	DIESEL	3.2	93XSNKB8TFCE89531
<u>16</u>	NHU1373	INDUSCAR	MERCEDES-BENZ	0	2008	BRANCO	DIESEL	FOZ U 6C	9BWR882W78R823277
<u>17</u>	OUB3919	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	2012	2013	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.0	9BD15802AD6845437
<u>18</u>	LVV6788	BIZ 125 125 ES	HONDA	2006	2006	AZUL	GASOLINA COMUM	120.0	9C2JA04206R806481
<u>19</u>	NIL7421	RANGER	FORD	2011	2011	BRANCA	DIESEL	3.0	8AFER13P1BJ397699
<u>20</u>	LVO2080	L200	MITSUBISHI	2002	2003	BRANCA	DIESEL	2.5	93XJNK3403C227516
<u>21</u>	LWG8264	CG 125 125 FAN JOB KS	HONDA	2007	2007	PRETA	GASOLINA COMUM	120.0	9C2JC30707R153521
<u>22</u>	NIB0183	EUROCARGO 230E24N	FIAT	2008	2009	BRANCO	DIESEL	0.0	93ZE2KH0098709474
<u>23</u>	OPK8233	L200 TRITON	MITSUBISHI	2012	2013	BRANCA	DIESEL	3.2	93XJNK8TDCD65457



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24	TRA0032	MASSEY FERGUSON	MASSEY FERGUSON	0	2012	VERMELHO	DIESEL	275 75 C	N/D
25	NIG9206	YES	SUZUKI	2008	2009	PRETA	GASOLINA COMUM	120.0	9CDNF41LJ9M298980
26	LWC4842	L200	MITSUBISHI	2002	2002	CINZA	DIESEL	2.5	93XHNK3402C219150
27	NIA7528	FIESTA FLEX	FORD	2008	2008	PRETO	GASOLINA COMUM	1.0	9BFZF10A688311214
28	LWG8444	CG 125 125 FAN JOBS	HONDA	2007	2007	PRETA	GASOLINA COMUM	120.0	9C2JC30707R148458
29	OPL2578	L200	MITSUBISHI	2012	2013	BRANCA	DIESEL	3.2	93XJNK8TDCD65461
30	NIG4391	YES	SUZUKI	2009	2010	PRETA	GASOLINA COMUM	120.0	9CDNF41LJAM295631
31	LVT1543	BIZ 100 BIZES	HONDA	2003	2003	VERDE	GASOLINA COMUM	100.0	9C2HA07003R031118
32	TRA0031	AGRALE	FACCHINI	0	2012	VERMELHO	DIESEL	AGRALE	N/D
33	LVZ6713	L200	MITSUBISHI	2002	2002	CINZA	DIESEL	2.5	93XHNK3402C220098
34	LWI1757	KOMBI	VOLKSWAGEN	2004	2004	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.6	9BWGB07X74P007056
35	LVN0378	BANDEIRANTE	TOYOTA	1989	1989	BRANCO	DIESEL	PICAPE	9BR0J0050K1005239
36	NIA8451	FIESTA FLEX	FORD	2009	2009	PRETO	GASOLINA COMUM	1.0	9BFZF55A198372567
37	NIQ8829	ONIBUS	GMC	0	2009	BRANCO	DIESEL	CIFERAL	9BM3821889B654807
38	NIN9728	BOXER REVECAP 17	PEUGEOT	2009	2010	BRANCO	DIESEL	2.3	936ZCXMNCA2046723
39	NIA9231	VECTRA SD EXPRESSION	CHEVROLET	2008	2009	PRETO	GASOLINA COMUM	2.0	9BGAD69W09B208889
40	HVVU7229	NOVA HILUX 2CD DLX	TOYOTA	1998	1998	BRANCO	DIESEL	0.0	8AJ33LN86W9752672
41	ODW4991	RENAULT MASTER CARGO	RENAULT	2013	2014	BRANCO	DIESEL	2.3	93YMAF4LCEJ237895
42	LWD3447	CG 125 125 FAN	HONDA	2005	2005	VERMELHA	GASOLINA COMUM	120.0	9C2JC30705R063011
43	PIG8821	TRAIL BLAZER	CHEVROLET	2014	2015	PRETO	DIESEL	2.8	9BG156MK0FC416681
44	LVN0474	7100	VOLKSWAGEN	1998	1998	BRANCO	DIESEL	4.3	9BWUTAP5XWRB00152
45	NIH5992	17260	NEOBUS	2010	2010	BRANCO	DIESEL	MWM 6.1	9532L82W9AR016268
46	NID5771	FIORINO FURGAO FLEX	FIAT	2009	2010	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.3	9BD255049A8873231
47	LWE7996	KANGOO EXPRESS16	RENAULT	2006	2006	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.6	8A1FC0R156L769157
48	NIA7558	FIESTA FLEX	FORD	2008	2008	PRETO	GASOLINA COMUM	1.0	9BFZF10A288311212
49	TRA0036	TRATOR	VALTRA	0	1985	AZUL	DIESEL	6600	N/D
50	TRA0037	5075	AGRALE	0	2012	VERMELHO	DIESEL	AGRALE	N/D



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

51	NIA7658	FIESTA FLEX	FORD	2008	2008	PRETO	GASOLINA COMUM	1.0	9BFZF10AX88311197
52	NIA8491	FIESTA FLEX	FORD	2009	2009	PRETO	GASOLINA COMUM	1.0	9BFZF55A798372556
53	OUB5066	DOBLO ATTRACTI V 1.4	FIAT	2012	2013	PRATA	GASOLINA COMUM	1.4	9BD119707D1107808
54	LWE7956	MASTER BUS16 DCI	RENAULT	2006	2007	BRANCO	DIESEL	2.5	93YCDDUH57J791514
55	LVV9441	ASTRA SEDAN CONFORT	CHEVROLET	2005	2006	PRETO	GASOLINA COMUM	2.0	9BGU69W06B164241
56	OUE6089	VOLVO	VOLVO	0	2013	BRANCO	DIESEL	58ECO	9BVT2S922DE383353
57	LVM7981	KOMBI	VOLKSWAGEN	2006	2007	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.4	9BWWF07X27P009365
58	LVM5048	COURIER 1.6 L	FORD	2006	2007	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.6	9BFNSZPPA7B999745
59	LWM5087	INDUSCAR	MERCEDES-BENZ	0	2005	BRANCO	DIESEL	FOZ U 6C	9BWHB82Z05R525740
60	NIV5310	PARTNER F 800K 16	PEUGEOT	2009	2009	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.6	8AE5CN6A99G506510
61	NIG9246	YES	SUZUKI	2008	2009	PRETA	GASOLINA COMUM	120.0	9CDNF41LJ9M298983
62	NIA8461	FIESTA FLEX	FORD	2009	2009	PRETO	GASOLINA COMUM	1.0	9BFZF55A198372570
63	TRA0038	JOHN DEERE	JOHN DEERE	2012	2012	VERDE	DIESEL S-10 COMUM	N/D	1BM6130JCDD000750
64	TRA0039	JOHN DEERE	JOHN DEERE	2012	2012	VERDE	DIESEL S-10 COMUM	N/D	1BM6130JEDD000732
65	LWC4842	L200	MITSUBISHI	2002	2002	CINZA	DIESEL	2.5	93XHNK3402C219150
66	ODU9475	AXOR 2544 S	MERCEDES-BENZ	2011	2011	AZUL	DIESEL S-10 COMUM	0.0	9BM958461BB787447
67	ODW4045	RANDON SR CA	SR		2011	BRANCA	GASOLINA COMUM	N/D	9ADB0803BB
68	BAR0001	LANCHA SL 1.6	NAO DEFINIDO	1990	1990	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	1.6	N/D
69	NHW0899	L200	MITSUBISH	2007	2008	BRANCA	DIESEL	2.5	93XGNK7408C737131
70	NHW0939	L200	MITSUBISH	2007	2008	BRANCA	DIESEL	2.5	93XGNK7408C737134
71	NHW0929	L200	MITSUBISH	2007	2008	BRANCA	DIESEL	2.5	93XGNK7408C737125
72	NHW0919	L200	MITSUBISH	2007	2008	BRANCA	DIESEL	2.5	93XGNK7408C737067
73	LVI2906	L200	MITSUBISH	2005	2005	BRANCA	DIESEL		93XJNK3405C540664
74	NHW0869	CLIO	REANULT	2007	2008	BRANCA	FLEX	1.6	93YBB8E058J934780
75	NHW0859	CLIO	RENAULT	2007	2008	BRANCA	FLEX	1.6	93YBB8E058J920424
76	LVY 6447	PALIO	FIAT	2005	2006	BRANCA	FLEX		9BD17141C62651074

VEÍCULOS DO COLEGIO TECNICO DE TERESINA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MOD.	ANO FABR.	COR	COMBUSTIVEL	MOTOR	CHASSI
<u>1</u>	ODW2779	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	2012	2013	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.0	9BD15902AD6682042
<u>2</u>	NHW5164	ECOSPORT XL 1.6 FLEX	FORD	2008	2008	PRATA	GASOLINA COMUM	1.6	9BFZE14P388947753
<u>3</u>	LVI0886	KOMBI	VOLKSWAGEN	2006	2007	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.4	9BWGF07XX7P007285
<u>4</u>	TRA0033	MASSEY FERGUSON	NAO DEFINIDO		1990	VERMELHO	DIESEL	275 75 C	N/D
<u>5</u>	TRA0034	AGRALE	FACCHINI	0	2012	VERMELHO	DIESEL	AGRALE	N/D
<u>6</u>	TRA0035	FORD	VALTRA	0	2012	AZUL	DIESEL S-10 COMUM	180 CV	N/D

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA UFPI / FLORIANO

	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MOD.	ANO FABR.	COR	COMBUSTIVEL	MOTOR	CHASSI
<u>1</u>	BAR0010	LANCHA SL 1.6	NALTILUS	1990	1990	.	GASOLINA COMUM	1.6	N/D
<u>2</u>	LVQ4994	COMIL	AGRALE	0	2013	BRANCO	DIESEL	CAMPIONE	9532G82W4DR332671
<u>3</u>	PWD4674	FRONTIER	NISSAN	0	2014	.	DIESEL	2.5 S 4X	94DVCUD40FJ532946
<u>4</u>	OVW8543	UNO VIVACE 1.0	FIAT	2013	2014	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.0	9BD195102E0513889
<u>5</u>	OVY6027	DOBLO ATTRACTIV 1.4	FIAT	2012	2013	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.4	9BD119707D1110276

RELAÇÃO DE VEÍCULOS COLEGIO TECNICO / FLORIANO

	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MOD.	ANO FABR.	COR	COMBUSTIVEL	MOTOR	CHASSI
<u>1</u>	NHU1403	INDUSCAR	MERCEDES-BENZ	0	2008	BRANCO	DIESEL	6 CC FOZ	9BWR882W38R823101
<u>2</u>	LVP7959	ONIBUS	GMC	0	1976	BRANCO	DIESEL	OM 1313	N/D
<u>3</u>	LVO8847	F250 XLT F22	FORD	2006	2007	PRETO	DIESEL	3.9	9BFFF22CX7B035435
<u>4</u>	LVQ7090	BANDEIRANTE	TOYOTA	1988	1988	BRANCO	DIESEL	0.0	N/D
<u>5</u>	NIL0861	PARTNER	PEUGEOT	2010	2011	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.6	8ADGJN6AVBG532850
<u>6</u>	NIB2883	MICRO ONIBUS	MERCEDES-BENZ	0	2009	BRANCO	DIESEL	131 CV	93PB12E3P9C029714
<u>7</u>	OEG0722	MICRO ONIBUS	MERCEDES-BENZ	0	2014	BRANCO	DIESEL	150 CV	93PB68N36EC051521
<u>8</u>	LVX4843	MICRO ONIBUS	MERCEDES-BENZ	0	2004	BRANCO	DIESEL	70C 16	93ZC6190148312956
<u>9</u>	LVW4798	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2006	2006	VERMELHA	GASOLINA COMUM	150.0	9C2KD03306R0070071



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10	LWM6891	XLR 125 125	HONDA	2001	2002	BRANCA	GASOLINA COMUM	120.0	N/D
11	TRA0011	MASSEY FERGUSON	AGRALE				DIESEL		N/D
12	TRA0014	NEWHOLLAND	FACCHINI				DIESEL		N/D
13	HYN4467	VM 260 6X2R	VOLVO	2008	2009		DIESEL	0.0	93KP0E0C39E116681
14	AIS2784	S 10 4X4 CS DE LUXE 2.5 D 4X4	CHEVROLET	1998	1999	PRATA	DIESEL S-10 COMUM	2.5	N/D
15	LWM0866	XR 250 TORNADO	HONDA	2005	2006	PRETA	GASOLINA COMUM	250.0	9C2MD34006R014097
16	LWM0836	XR 250 TORNADO	HONDA	2005	2006	PRETO	GASOLINA COMUM	250.0	9C2MD34006R014097

FROTA DE VEÍCULOS DA UFPI / CAMPUS DE PICOS

	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MOD.	ANO FABR.	COR	COMBUSTIVEL	MOTOR	CHASSI
1	LVM7369	COURIER 1.6 L	FORD	2004	2005	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.6	9BFSNZPPA5B969057
2	NIH2570	FRONTIER 4X4 XE	NISSAN	2007	2008	BRANCO	DIESEL	2.8	94DCEUD228J972339
3	NID7087	INDUSCAR	MERCEDES-BENZ	0	2008	BRANCO	DIESEL	FOZ U 6	9BWR882W38R845390
4	LVQ5024	COMIL	NAO DEFINIDO	0	2013	AMARELO	DIESEL	CAMPIONE	9532G82W6DR332686

FROTA DE VEÍCULOS DA UFPI /CAMPUS DE BOM JESUS

	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MOD.	ANO FABR.	COR	COMBUSTIVEL	MOTOR	CHASSI
1	LVT2067	FRONTIER 4X4 SE	NISSAN	2005	2005	.	DIESEL	2.8	94DCMUD225J634352
2	LWM6881	XLR 125 125	HONDA	2001	2002	.	GASOLINA COMUM	120.0	N/D
3	NHU1423	15190	VOLKSWAGEN	0	2008	BRANCO	DIESEL	4.1 MWM	9BWR882W08R823363
4	PVE1827	FRONTIER	NISSAN	0	2014	.	DIESEL	2.5 D S	94DVCUD40FJ4994510
5	TRA0040	TRATOR TL85	AGRALE	0	2000	.	DIESEL	177 CV 6	N/D
6	TRA0041	TRATOR TL75	AGRALE	0	2000	.	DIESEL	177 CV 6	N/D
7	TRA0042	TRATOR MF 265	AGRALE	0	2000	.	DIESEL	177 CV 6	N/D



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<u>8</u>	LVIO946	KOMBI	VOLKSWAGEN	2006	2007	BRANCO	GASOLINA COMUM	1.4	9BWGF07X87P005437
<u>9</u>	LVN6421	DAILY	IVECO	2000	2001	BRANCO	DIESEL	0.0	93ZC4980118300886
<u>10</u>	NIG4381	SUZUKI EN125 YES	SUZUKI	2009	2010	.	GASOLINA COMUM	120.0	9CDNF41LJAM295629
<u>11</u>	NIX7001	MICRO ONIBUS	MERCEDES-BENZ	0	2013	BRANCO	DIESEL	150 CV	93PB40N31DC045708
<u>12</u>	OEHS952	COMIL	AGRALE	0	2013	BRANCO	DIESEL	6 CC	9532E82W4ER416657
<u>13</u>	LVQ2763	BANDEIRANTE	TOYOTA	1988	1988	BRANCO	DIESEL	0.0	N/D

TOTALIZAÇÃO

CAMPUS TERESINA	76 VEÍCULOS
COLEGIO TECNICO DE TERESINA	06 VEÍCULOS
CAMPUS FLORIANO	05 VEÍCULOS
COLÉGIO TECNICO DE FLORIANO	16 VEÍCULOS
CAMPUS PICOS	04 VEÍCULOS
CAMPUS BOM JESUS	10 VEÍCULOS
TOTAL	127 VEÍCULOS

QUANT. DE VEÍCULOS	TIPO DE VEÍCULO	CONTRATO	EMPRESA	LOCALIZAÇÃO
6	CAMIONETE MODELO AMAROK	33/2017	JLM DE ALMEIDA	CAMPUS TERESINA
1	CAMIONETE MODELO AMAROK	33/2017	JLM DE ALMEIDA	CAMPUS FLORIANO
1	CAMIONETE MODELO AMAROK	33/2017	JLM DE ALMEIDA	CAMPUS BOM JESUS
1	CAMIONETE MODELO AMAROK	33/2017	JLM DE ALMEIDA	COLEGIO TECNICO DE BOM JESUS
1	VAN MODELO RENAULT MASTER	33/2017	JLM DE ALMEIDA	CAMPUS PICOS
1	VAN MODELO RENAULT MASTER	33/2017	JLM DE ALMEIDA	CAMPUS TERESINA
2	VAN MODELO RENAULT MASTER	33/2017	JLM DE ALMEIDA	CAMPUS BOM JESUS

GERADORES UFPI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	LOCAL	COMBUSTIVEL
01	GERADOR	14	TERESINA	DIESEL
02	GERADOR	03	PARNAIBA	DIESEL
03	GERADOR	03	PICOS	DIESEL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04	GERADOR	02	FLORIANO	DIESEL
05	GERADOR	04	BOM JESUS	DIESEL

MAQUINÁRIO UFPI CAMPUS TERESINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	LOCAL	COMBUSTIVEL
01	ROÇADEIRA	05	CCA	GASOLINA
02	ROÇADEIRA	02	FITOTECNIA	GASOLINA
03	ROÇADEIRA	04	CTT	GASOLINA
04	ROÇADEIRA	01	REPRODUÇÃO ANIMAL	GASOLINA
05	ROÇADEIRA	02	CCHL	GASOLINA
06	ROÇADEIRA	01	SETOR ESPORTES DE	GASOLINA
07	ROÇADEIRA	01	PREX	GASOLINA
08	ROÇADEIRA	14	DGAMB	GASOLINA
09	SOPRADOR DE FOLHA	06	DGAMB	GASOLINA
10	CORTADOR DE GRAMA	04	DGAMB	GASOLINA
11	MOTOPODA	01	DGAMB	GASOLINA
12	MOTOSERRA	01	DGAMB	GASOLINA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apêndice B do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar 207/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.01633/2022-04

2. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupo geradores, pertencentes a Universidade Federal do Piauí, nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Colégio Técnico de Teresina – CTT (Teresina), Profª Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano), Colégio Técnico de Floriano - CTF, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação.

3. Suporte Legal

3.1. Lei 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.2. Lei 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.3. Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, altera a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências;

3.4 Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.5. Decreto nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

3.6. Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;

3.7. IN 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.8. IN 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.9 Instrução normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, altera a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

3.10. Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.11. Instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.12. Portaria 179 de 22 de abril de 2019 - Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços;

3.13. LEI No 9.847, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 - Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências;

3.14. LEI Nº 11.097, DE 13 DE JANEIRO DE 2005 - Dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira; altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999 e 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e dá outras providências.

4. Análise da Contratação Anterior

4.1. Resultados Positivos

4.1.1. A empresa mostrou-se disponível sempre que solicitada em relação;

4.1.2. O sistema disponibilizado pela empresa atende a demanda da UFPI, suprimindo com todas as informações referentes aos abastecimentos realizados (local, horário, valor, quantidade de litros, condutor e saldo do cartão);

4.1.3. A empresa disponibiliza de maneira automática as notas fiscais e documentações no próprio sistema, sempre no início de cada mês, fato que dá celeridade na abertura dos processos de pagamento por parte da fiscalização do contrato.

4.1.4. A plataforma disponibilizada pela contratada só funciona mediante envio prévio de nota de empenho o qual é debitado conforme são realizados os abastecimentos, o que facilita o controle por parte da fiscalização;

4.1.5. A empresa dispõe de aplicativo para smartphone que auxilia os condutores a localizar os postos mais próximos da sua localização.

4.2. Resultados Negativos

4.2.1. Devido à política de descentralização administrativa, após a licitação ocorreu divisão do objeto em 06 contratos (69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75), por termos somente um único código de cliente (1321) a empresa acaba por tratar todos os atrasos de pagamento como sendo do mesmo ente, mesmo já tendo sido explicado que cada Campus e Colégio Técnico possuem seu contrato e administração separados;

4.2.2. Por a plataforma da contratada só funcionar mediante empenho prévio no início de cada exercício gera dificuldade na operacionalização do fornecimento do serviço, uma vez que não dispomos de empenho para alimentar o referido sistema, sendo os mesmos disponibilizados somente no mês subsequente.

5. Descrição da necessidade

5.1. A contratação da prestação dos serviços em pauta, no quantitativo definido, permitirá o adequado atendimento das demandas existentes de abastecimento dos veículos, tratores, máquinas roçadeiras e grupo geradores no âmbito da Universidade Federal do Piauí, visando economicidade, segurança, eficiência e maior facilidade de controle;

5.2. Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade-fim da Universidade Federal do Piauí, pois estes atendem a demanda diária de transporte de professores, técnicos e alunos dos diversos setores no que tange à ensino, pesquisa e extensão, além de diversas atividades administrativas inerentes à Instituição, e estarem à disposição dos dirigentes e demais servidores, visando o atendimento das necessidades, esta contratação se justifica pela necessidade de substituição dos contratos 69,70,71,72,73,74 e 75/2017 cujo prazo de prorrogação é até janeiro de 2023, sendo administrado pela Divisão de Transportes.

5.3. O objeto da presente contratação enquadra-se como execução indireta, prevista no Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Nesse

sentido, considera-se o gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis, serviço auxiliar necessário ao desempenho das atribuições da Universidade Federal do Piauí e suscetível de terceirização, uma vez que sua interrupção compromete a continuidade de suas atividades.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	Coordenador Eng. Civil Washington Luís Meneses Moura

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são:

7.1.1. Disponibilização de sistema para a administração e gerenciamento dos abastecimentos dos veículos da frota oficial da UFPI.

7.1.2. Com o parcelamento do objeto cada item gerará um contrato e este deverá possuir um código único de cliente;

7.1.3. Disponibilização de cartões físicos ou virtuais para cada um dos veículos e equipamentos constantes neste presente estudo.

7.1.4. Realização de treinamento para operacionalização do sistema por conta da CONTRATADA.

7.1.5. O objeto compreenderá o abastecimento dos veículos, geradores, roçadeiras, sopradores de folhas, cortadores de grama, moto poda e motosserra e outros que vierem a ser adquiridos pela instituição, conforme anexo I.

7.1.6. A listagem da Frota da Universidade Federal do Piauí, conforme anexo I, poderá sofrer alterações por meio de novas aquisições e (ou) desfazimento, transferência e cessão, sendo que os acréscimos ou supressões do quantitativo e (ou) qualitativo serão, a critério da UFPI, aqueles estabelecidos no limite do art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

7.1.7. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 10.024/2019. O serviço de gerenciamento e administração de frota, objeto deste estudo, é considerado como serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra;

7.1.8. Recomenda-se o emprego de Pregão como modalidade de Licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, uma vez que essa modalidade se destina à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado.

7.1.9. A contratada deverá manter rede credenciada prioritariamente nas cidades onde existem campi e colégios técnicos conforme tabela abaixo:

UFPI		
CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA/ COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA	TERESINA - PI	Campus Ininga- Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550, Teresina-PI.
		Campus Socopo 64049-550 Teresina-PI
		Faculdade de Medicina- Avenida Frei Serafim nº 2280 CEP 64001-020, Bairro Centro, Teresina –PI. EAD
		EAD- Rua Olavo de Bilac, Bairro Centro, Cep 64.280-001 - Teresina.
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS	PICOS-PI	Campus - Rua Cícero Eduardo - Bairro Junco - Picos - PI. Cep: 64.600-000.
		Campus - BR 343, Km 3,5 – Bairro Meladão – Floriano/PI CEP: 64800-000.
		Fazenda 01 - Fazenda Experimental do Colégio Técnico. Bairro

CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL/ COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO	FLORIANO - PI	Matadouro, Novo Recreio, Zona Rural de Floriano.
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS	BOM JESUS -PI	Campus - BR 135, km 3 - Bairro Planalto Horizonte - Bom Jesus /PI CEP: 64900-000
		Fazendinha - BR 135 Km 03, Vila Estela, Bom Jesus
		Fazenda Alvorada do Gurgueia - BR 135 Km 222, Alvorada do Gurgueia

7.2. Práticas de Sustentabilidade

7.2.1. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em geral sobre as normas aplicadas ao desenvolvimento social e ecológico de veículos automotivos, observadas às leis e instruções ambientais vigentes;

7.2.2. Observar, quando da execução do serviço, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Resolução Conama nº 490 e 491/2018, quanto ao controle da emissão de gases poluentes e ruídos para veículos automotores, bem como todas as leis, normas e instruções pertinentes, não podendo alegar desconhecimento de tais práticas sustentáveis.

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este estabelecido conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

7.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado;

7.5. Manter uma rede de abastecimento credenciado nas cidades do Estado do Piauí, onde existam CAMPI da Universidade Federal do Piauí;

7.5. Indicação de Preposto (o qual deverá servir como elo de ligação entre Contratante e Contratada) em até 05(cinco) dias após assinatura do contrato;

7.6. Fornecer tantos cartões (magnéticos ou virtuais) quantos forem solicitados pela contratante para atender a frota, sem qualquer ônus para a Universidade Federal do Piauí/UFPI;

7.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e apresentar à contratante, sempre que expire o prazo de validade, nova Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS, CND, Certidão Negativa de Tributos Federais e Relativas a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

7.8. Disponibilizar para a CONTRATANTE um sistema eletrônico de acompanhamento e controle de abastecimentos dos veículos que compõem a frota da Universidade Federal do Piauí, com os requisitos mínimos abaixo discriminados:

7.9. Relatórios para acompanhamento dos abastecimentos;

7.8. Chave de acesso específica para cada Gestor de Execução que possibilitará a análise dos abastecimentos, emissão de relatórios e notas fiscais;

7.9. Os comprovantes de abastecimento devem conter no mínimo a seguintes informações: A data, hora, km do hodômetro, placa, valor, quantidade de litros, saldo, nome do condutor;

7.10. Relatórios gerenciais pela Internet, que indiquem de cada veículo: as os abastecimentos realizados, e bloqueados;

7.11. Efetuar num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, substituição / reposição do cartão magnético quando este apresentar defeito ou for extraviado;

7.12. Informar a CONTRATANTE com antecedência sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;

7.13. Envidar esforços para estender a prestação dos serviços contratados para todos os municípios do Estado do Piauí onde a CONTRATANTE atua;

7.14. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato com a Universidade Federal do Piauí, o serviço de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis, envolvendo o fornecimento da operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto a rede credenciada da CONTRATADA.

7.15. A implantação pela CONTRATADA compreende:

7.15.1. Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;

7.15.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE;

7.15.3. Cadastramento de todos os usuários e, com seus respectivos níveis de acesso;

7.15.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;

7.15.5. Apresentação da Rede Credenciada preferencialmente no local de prestação de serviços conforme tabela item 6.10.

7.15.6. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

7.15.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

7.15.8. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;

7.15.9. Treinamento da rede credenciada;

7.15.10. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas em todos os locais constantes no item 6.10. caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho da gestão da frota.

7.16. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento de abastecimento da frota em todos os Campis;

8. Levantamento de Mercado

8.1. Dentre as possíveis soluções para o atendimento da demanda constante no presente estudo e analisando as ofertas que o mercado apresenta, podemos listar as seguintes opções:

8.1.1. Opção 01: Aquisição de combustível através de ata de registro de preço;

8.2.1 Opção 02: Contratação de rede de postos para abastecimento.

8.3.1 Opção 03: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento dos abastecimentos por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação;

8.4. Analisando as opções descritas acima, percebeu-se:

Na opção 01 e opção 02 podem atender a demanda, no entanto, os serviços seriam restritos à apenas uma única rede (ou cadeia de postos), no caso da opção um ainda demandaria uma maior logística e necessidade de estrutura física para manutenção dos abastecimentos, o que poderia restringir a competitividade e limitar a execução dos serviços;

8.6. Na Opção 03 seria contratada uma empresa capaz de permitir os abastecimentos em diversas localidades dentro e fora do estado e em mais de uma rede de postos, facilitando assim os atendimentos fixos e as viagens que a instituição realiza. A modalidade possibilita ainda que a contratante identifique de forma prévia ao abastecimento quais os postos credenciados na região e o melhor preço, possibilitando eficiência e retorno econômico para a UFPI;

8.7. Dessa forma, e considerando as opções mencionadas, a opção 03, de contratar empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupo geradores, pertencentes à Universidade Federal do Piauí é a que se apresenta como a mais vantajosa para a administração;

8.8. A escolha por um processo formal de contratação (Pregão Eletrônico) se justifica por ser a alternativa mais viável e que condiz com a realidade econômica e financeira da UFPI, gerando competitividade e menor preço;

8.9. A contratação do serviço em referência propiciará condições necessárias para atendimento dos serviços de transportes demandados pela Universidade Federal do Piauí.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Promover o gerenciamento informatizado dos abastecimentos dos veículos e geradores da Universidade Federal do Piauí, compreendendo a gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e outros equipamentos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo;

9.2. Disponibilizar e manter rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos de acordo com o objeto, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Universidade Federal do Piauí;

9.3. Implantação de sistema de integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos e geradores, e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;

9.4. Informatização dos controles pro meio de sistema integrado de gestão de frota possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

9.5. Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado (preço e bomba);

9.6. A rede credenciada fornecerá combustíveis de acordo com o tipo exigido pelo veículo, tratores, roçadeiras e geradores, conforme anexo I;

9.7. Disponibilizar cartão eletrônico para cada veículo, tratores, roçadeiras e geradores descrito no Anexo I do presente estudo, que deverá ser individual e intransferível;

9.8. Durante a execução do contrato, a UFPI poderá incluir ou excluir veículos, tratores, roçadeiras e geradores listados no Anexo I, do presente estudo;

9.9. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo/gerador, de forma que impeça o abastecimento de outros que não sejam autorizados pela UFPI, emitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos/geradores e condutores;

9.10. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela UFPI;

9.11. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

9.12. O bloqueio do uso do cartão de veículo/gerador deverá ser on-line a partir de cada base operacional;

9.13. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

9.14. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da UFPI;

9.15. O uso indevido de cartão do veículo/gerador não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

9.16. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela UFPI;

9.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos/geradores e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à UFPI no primeiro fornecimento;

9.18. Os cartões eletrônicos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à UFPI, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

9.19. Acarretará em ônus da reposição do cartão eletrônico à UFPI, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, nos casos comprovados de má utilização ou perda pelo detentor do cartão;

9.20. A CONTRATADA disponibilizará a UFPI, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;

9.21. CONTRATADA concederá à UFPI software de gerenciamento integrado, disponibilizando relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos /geradores;

9.22. O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração das informações e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde a UFPI indicar;

9.23. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo/gerador, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível;

9.24. A CONTRATADA deverá promover a instalação de bases de gerenciamento, em locais determinados da UFPI, os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos/geradores e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;

9.25. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a UFPI em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

9.26. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços;

9.27. A CONTRATADA deverá custear o treinamento aos gestores e servidores da UFPI, relacionados aos softwares utilizados;

9.28. Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos e obter a aprovação da Coordenadoria de Serviços Operacionais, responsável pela fiscalização do Contrato, assim como a Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPI, quando for o caso.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

10. Levando em consideração a quantidade de serviços prestados atualmente, os valores dos combustíveis e as demandas repassadas pelos atuais chefes das Divisões de Transportes dos Campis chegou-se ao quantitativo abaixo para definição do atendimento da demanda de abastecimento dos veículos da Frota Oficial da UFPI.

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA/ TERESINA-PI			
Localização	Tipo	Quantidade	Unidade
TERESINA	DIESEL (S-10, S-500)	100.000	LITRO
	GASOLINA COMUM	65.000	
	ALCOOL	5.000	
CAMPUS AMILCAR FERRERIA SOBRAL/ FLORIANO-PI			
LOCALIZAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE
FLORIANO	DIESEL (S-10, S-500)	35.000	LITRO
	GASOLINA COMUM	4.000	
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS/ PICOS-PI			
LOCALIZAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE
PICOS	DIESEL (S-10, S-500)	50.000	

	GASOLINA COMUM	5.000	LITRO
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS/ BOM JESUS-PI			
LOCALIZAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE
BOM JESUS	DIESEL (S-10, S-500)	30.000	LITRO
	GASOLINA COMUM	10.000	
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO/ FLORIANO-PI			
LOCALIZAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE
FLORIANO	DIESEL (S-10, S-500)	35.000	LITROS
	GASOLINA COMUM	4.000	

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.641.611,17

1. 11.1. Com base nos relatórios de consumo fornecidos pelos contratos 69, 70 , 71 , 72 , 73 , 74 e 75 obtivemos os valores abaixo que serão utilizados para obtenção da estimativa de valor para presente contratação.

CONSUMO COMBUSTÍVEL EXERCÍCIO 15/01/2022 A 15/01/2023								
CAMPUS	ALCOOL		DIESEL		DIESEL S10		GASOLINA	
	QTDE LITROS	VALOR TOTAL	QTDE LITROS	VALOR TOTAL	QTDE LITROS	VALOR TOTAL	QTDE LITROS	VALOR TOTAL
Campus Ministro Petronio Portella - Teresina	0	R\$ -	5.161,07	R\$ 36.018,71	67.735,34	R\$ 479.486,24	14.609,24	R\$ 94.815,42
Campus Amilcar Ferreira Sobral - Floriano	0	R\$ -	2.900,46	R\$ 21.038,24	2393,215	R\$ 17.575,53	3970,246	R\$ 26.135,37
Campus Cinobelina Elvas - Bom Jesus	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 23.103,52	R\$ 164.542,99	3.237,90	R\$ 22.677,72

Campus Senador Helvidio Nunes de Barros - Picos	0	R\$ -	0	R\$ -	10.516,11	R\$ 73.655,96	623,037	R\$ 4.022,39
Colégio Técnico de Teresina	0	R\$ -	R\$ 1.710,85	R\$ 11.957,92	658,853	R\$ 4.622,66	1.303,05	R\$ 8.320,92
Colégio Técnico de Floriano	50,809	R\$ 217,97	R\$ 6326,527	R\$ 45.974,51	8.198,96	R\$ 58.510,49	1.600,94	R\$ 10.143,19
TOTAIS	50,809	R\$ 217,97	16098,904	R\$ 114.989,38	112606,003	R\$ 798.393,87	25344,415	R\$ 166.115,01
							TOTAL ANUAL	R\$ 1.079.716,23

RESUMO CONSUMO COMBUSTÍVEL EXERCÍCIO 15/01/2022 A 15/01/2023			
CAMPUS	TOTAL DE LITROS	TOTAL VALOR	MÉDIA MENSAL
Campus Ministro Petronio Portella - Teresina	87.505,65	R\$ 610.320,37	R\$ 50.860,03
Campus Amilcar Ferreira Sobral - Floriano	9.263,92	R\$ 64.749,14	R\$ 5.395,76
Campus Cinobelina Elvas - Bom Jesus	26.341,42	R\$ 187.220,71	R\$ 15.601,73
Campus Senador Helvidio Nunes de Barros - Picos	11.139,15	R\$ 77.678,35	R\$ 6.473,20
Colégio Técnico de Teresina	3.672,75	R\$ 24.901,50	R\$ 2.075,13
Colégio Técnico de Floriano	16.177,24	R\$ 114.846,16	R\$ 9.570,51
		R\$ 1.079.716,23	R\$ 89.976,35

PREGÃO VIGENTE 15/2017 (CONTRATOS 69,70,72,73,74 E 75)						
CAMPUS	VALOR ANUAL INICIAL	VALOR MENSAL	ADITIVO EM 25%	VALOR ADITIVADO	VALOR MENSAL COM ADITIVO	VALOR TORAL COM ADITIVO
CAMPUS TERESINA	R\$ 576.525,00	R\$ 48.043,75	0,25	R\$ 144.131,25	R\$ 60.054,69	R\$ 720.656,25
CAMPUS FLORIANO	R\$ 139.900,00	R\$ 11.658,33	0,25	R\$ 34.975,00	R\$ 14.572,92	R\$ 174.875,00
CAMPUS BOM JESUS	R\$ 199.000,00	R\$ 16.583,33	0,25	R\$ 49.750,00	R\$ 20.729,17	R\$ 248.750,00
CAMPUS PICOS	R\$ 216.250,00	R\$ 18.020,83	0,25	R\$ 54.062,50	R\$ 22.526,04	R\$ 270.312,50
COLEGIO TECNICO DE TERESINA	R\$ 142.333,20	R\$ 11.861,10	0,25	R\$ 35.583,30	R\$ 14.826,38	R\$ 177.916,50
COLEGIO TECNICO DE FLORIANO	R\$ 148.380,80	R\$ 12.365,07	0,25	R\$ 37.095,20	R\$ 15.456,33	R\$ 185.476,00
					R\$ 148.165,52	R\$ 1.777.986,25

Os contratos referentes ao pregão 15/2017 foram aditivados em 25% para fins de manutenção dos serviços prestados.

CONSUMO DE 15/01/2018 A 31/08/2023			
VALORES			
UNIDADE	EXERCÍCIO	QUANTIDADE (L)	VALOR TOTAL
CAMPUS TERESINA	2018	106330,8	R\$ 411.322,37
	2019	103679,82	R\$ 410.538,09
	2020	45901,251	R\$ 177.191,72
	2021	49276,753	R\$ 255.470,28

	2022	85684,311	R\$ 598.612,93
	2023	67031,465	R\$ 381.649,10
TOTAL		457904,4	R\$ 2.234.784,49

CONSUMO DE 15/01/2018 A 31/08/2023			
VALORES			
UNIDADE	EXERCÍCIO	QUANTIDADE (L)	VALOR TOTAL
CAMPUS PICOS	2018	25107,433	R\$ 93.307,88
	2019	32970,504	R\$ 127.195,61
	2020	6399,684	R\$ 25.166,58
	2021	2585,48	R\$ 12.982,62
	2022	10785,95	R\$ 75.361,19
	2023	12991,368	R\$ 74.307,59
TOTAL		90840,419	R\$ 408.321,47

CONSUMO DE 15/01/2018 A 31/08/2023			
VALORES			
UNIDADE	EXERCÍCIO	QUANTIDADE (L)	VALOR TOTAL
CAMPUS FLORIANO	2018	7169,533	R\$ 28.708,65
	2019	14837,169	R\$ 60.959,69
	2020	4290,173	R\$ 17.243,92
	2021	3861,892	R\$ 21.813,16

	2022	9171,906	R\$ 64.362,32
	2023	8764,865	R\$ 50.446,23
TOTAL		48095,538	R\$ 243.533,97

CONSUMO DE 15/01/2018 A 31/08/2023			
VALORES			
UNIDADE	EXERCÍCIO	QUANTIDADE (L)	VALOR TOTAL
COLEGIO TECNICO DE TERESINA	2018	3503,829	R\$ 13.879,32
	2019	3637,702	R\$ 15.281,26
	2020	2243,341	R\$ 8.996,73
	2021	2899,317	R\$ 16.154,70
	2022	4085,765	R\$ 27.061,69
	2023	929,144	R\$ 5.043,54
		17299,098	R\$ 86.417,24

CONSUMO DE 15/01/2018 A 31/08/2023			
VALORES			
UNIDADE	EXERCÍCIO	QUANTIDADE (L)	VALOR TOTAL
CAMPUS BOM JESUS	2018	31473,048	R\$ 124.073,25
	2019	26042,434	R\$ 103.155,20
	2020	12047,017	R\$ 46.197,47
	2021	16329,467	R\$ 83.161,06
	2022	25053,808	R\$ 178.528,09

	2023	21112,272	R\$ 123.936,67
TOTAL		132058,046	R\$ 659.051,74

CONSUMO DE 15/01/2018 A 31/08/2023			
VALORES			
UNIDADE	EXERCÍCIO	QUANTIDADE (L)	VALOR TOTAL
COLEGIO TECNICO DE FLORIANO	2018	21965,391	R\$ 83.608,99
	2019	18985,856	R\$ 73.981,78
	2020	10892,997	R\$ 42.144,41
	2021	10379,845	R\$ 51.783,03
	2022	15847,425	R\$ 112.534,03
	2023	12276,446	R\$ 72.524,09
		90347,96	R\$ 436.576,33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO ANUAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes aos Campi da Universidade Federal do Piauí, em TERESINA, com	R\$ 720.600,00	1,61%	R\$ 732.201,66

	tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.			
2	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao COLÉGIO TÉCNICO , em TERESINA, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	R\$ 140.000,00	1,61%	R\$ 142.254,00
3	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes aos Campi da Universidade	R\$ 140.000,00	1,61%	R\$ 142,254,00

	Federal do Piauí, em FLORIANO , com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.			
4	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao COLÉGIO TÉCNICO , em FLORIANO , com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	150.000,00	1,61%	R\$ 152,415,00
5	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes aos Campi da Universidade Federal	R\$ 216.250,00	1,61%	R\$ 219.731,63

	do Piauí, em PICOS , com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.			
6	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes aos Campi da Universidade Federal do Piauí, em BOM JESUS , com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	R\$ 248.750,00	1,61%	R\$ 252.754,88

ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO	TAXA UTILIZADA
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Defensoria Pública do Estado de Rondônia	NºPregão: 292022 UASG:926224	1,58%
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Diretoria DE Administração E Gestão - FUNAI Coordenação Regional Purus	NºPregão:12022 UASG:194048	1,96%
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes 09ª Unidade de Infra-estrutura Terrestre	NºPregão:1642022 UASG:393028	1,29%
MÉDIA		1,61%

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. Haverá parcelamento do objeto visando uma maior competitividade e a possibilidade de cada base ter maior autonomia para a operacionalização da contratação, devendo cada item ser administrado pelo seu setor demandante.

Item	Descrição
01	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes aos Campi da Universidade Federal do Piauí, em TERESINA, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.
02	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao COLÉGIO TÉCNICO, em TERESINA, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.
03	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes aos Campi da Universidade Federal do Piauí, em FLORIANO, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.
04	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao COLÉGIO TÉCNICO, em FLORIANO, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.
05	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes aos Campi da Universidade Federal do Piauí, em PICOS, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.
06	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupos de geradores pertencentes aos Campi da Universidade Federal do Piauí, em BOM JESUS, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1. Não temos contratações correlatas.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1. A contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis da UFPI está alinhada com o Planejamento das Contratações – PGC 2023, conforme anexo.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. Os serviços a serem contratados têm como benefícios diretos:

15.1.1. Manutenção do abastecimento dos veículos da frota oficial, tratores, máquinas roçadeiras e grupos geradores que atuam no âmbito dos campi e colégios técnicos da instituição. 15.2. Os benefícios Indiretos originados da contratação são:

15.2.1. Melhor atendimento da demanda e garantia de abastecimento dos veículos, tratores, máquinas roçadeiras e grupos geradores.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. A Universidade Federal do Piauí já possui ambiente adequado para o serviço a ser contratado, tendo em vista que existe um contrato vigente na área do objeto. Qualquer modificação ou ajuste será avaliado pelos fiscais do contrato para melhoria no funcionamento do serviço contratado, bem como aprimorar a logística e execução como um todo;

16.2. É preciso considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na fiscalização dos serviços a ser contratado, bem como treinamento na utilização do sistema de gerenciamento, como forma de resguardar a Instituição e os profissionais envolvidos, buscando mais segurança na tomada de decisões;

16.3. O Mapa de Riscos está incluso no processo com o objetivo de avaliar as possíveis falhas ou omissões durante o processo de contratação.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Considerando que a empresa contratada respeitará as legislações vigentes, assim como os requisitos previstos neste instrumento referente ao atendimento das normas aplicadas ao desenvolvimento social e ecológico de veículos automotivos, aos cuidados com de emissão de poluentes e ruídos e outros; essa contratação não causará nenhum impacto ambiental.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Foram analisados todos os itens deste estudo e verificou-se a viabilidade da contratação para a execução do objeto, tendo em vista que atende a todos os requisitos necessários para aquisição do serviço.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WASHINGTON LUÍS MENEZES MOURA

Coordenador/Engenheiro Cível

MARCO ANTONIO MASTRANGELO

Engenheiro Cível

DELCILENE DE SOUSA MELO

Administradora



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO D(A) UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA**

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.01633/2022-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupo geradores, pertencentes a Universidade Federal do Piauí, nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Colégio Técnico de Teresina CTT (Teresina), Profª Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano), Colégio Técnico de Floriano - CTF, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Gestão/Unidade: 15265 / 154048

Fonte: 1000 / 1444

Programa de Trabalho: 170302 / 170305 / 170307

Elemento de Despesa: 33. 90. 39

PI: L20RLM01CTN / M20RKG01CTN / M8282G01CTN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20XX.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)
INDICADOR: AFERIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA
E MAQUINÁRIO PARA OS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO III

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

INDICADOR: AFERIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA E MAQUINÁRIO PARA OS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do indicador	Proporcionalidade ao atendimento das obrigações estabelecidas/constantes no edital e seus anexos.
Finalidade	Garantir o apoio às atividades desempenhadas pela instituição proporcionando o transporte de servidores, colaboradores e materiais.
Metas a cumprir	✓ Promover o gerenciamento informatizado dos abastecimentos dos veículos e geradores da Universidade Federal do Piauí, compreendendo a gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e outros equipamentos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo. ✓ Disponibilizar e manter rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos de acordo com o objeto, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Universidade Federal do Piauí. ✓ 100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e conforme Termo de Referência.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados

Forma de acompanhamento	Itens que a fiscalização aferirá com regularidade mensal: ✓ Relatórios; ✓ Registro do Fiscal; ✓ A fiscalização acompanhará o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme Termo de Referência posteriormente lançará resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início da vigência	Data do início da prestação dos serviços, a partir da vigência do contrato.
Sanções	A reincidência por dois meses de pontuação acima de 10 pontos, poderá ensejar a abertura de processo administrativo sancionador, com aplicação das sanções previstas no termo de referência, caracterizando a inexecução parcial do total do contrato.
Observações	✓ O Instrumento de Medição de Resultados não restringe e nem prejudica a aplicação de outras penalidades previstas neste termo de referência; ✓ Não serão consideradas para fins de aplicação deste Instrumento situações caracterizadas como: desastres naturais ou eventos alheios a responsabilidade da contratada.

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO
AVALIAÇÃO POR MEDIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS
1	Não Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.	03 pontos
2	Não prestar esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.	02 pontos
3	Não cumprir determinações e Notificações ou recusar e retardar o recebimento das notificações.	05 pontos
4	Recusar-se ou atrasar a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	05 pontos

TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DA MEDIÇÃO DO CONTRATO (A)	R\$
PERÍODO	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS (B)	

NÚMERO DE PONTOS NA MEDIÇÃO (TABELA I)	FAIXA PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META %
0 a 2	100%
03 a 05	99%
05 a 07	97%
07 a 10	96%
10 a 15	95%

Informo que o IMR será enviado à Contratada no fechamento de cada período apurativo, em caso de faltas o valor da fatura/nota fiscal deverá ser ajustado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Universidade Federal do Piauí – UFPI

Ref.: Pregão nº 28/2023

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **28/2023**, que a empresa, _____, representada pelo Responsável _____ portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, estabelecida no endereço _____, compareceu perante a Universidade Federal do Piauí - UFPI e tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para a execução dos serviços do objeto, e todas as dúvidas foram sanadas quanto a contratação da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto a execução.

Local e data

Assinatura e carimbo (Funcionário da UFPI)

Visto: _____
Responsável da empresa

Observação: emitir em papel timbrado que identifique a licitante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

Modelo de Proposta Comercial

Local, ____ de ____ de **2023**.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº **28/2023**.

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ANUAL ESTIMATIVO (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)	VALOR TOTAL (A+B)

VALOR TOTAL por extenso:

- a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente a **prestação dos serviços**, objeto do Pregão Eletrônico nº **28/2023**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico nº **28/2023** o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos **serviços** e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.
- k) **BANCO:** _____ **AG:** _____ **C/C:** _____ **TITULAR:**

- l) **Validade da Proposta:** ____ dias (no mínimo 90 dias)

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última